

RESPEITO À DIVERSIDADE E À DIFERENÇA

Matheus Campos Zurlo*

RESUMO

Na formação de uma sociedade, as diferenças influenciam muito e de todas as formas no desenvolvimento desse grupo. Como é possível analisar, as sociedades têm como fator principal de influência diferenças étnicas, culturais e, principalmente, raciais. Com essas diferenças, inevitáveis são os conflitos como os tantos já existentes. O racismo é uma das formas de agir de pessoas que têm uma forma contrária a dos negros, responsável por grandes conflitos. Como temos atualmente uma sociedade, em tese, desenvolvida, os órgãos responsáveis tentam sempre formas para impedir que ocorram confrontos raciais, com punições extremas e formas para tentar, cada vez mais, incluir os excluídos, porque se existem diferenças, antes de tudo existe o ser humano.

Palavras-chave: Racismo. Igualdade. Políticas públicas. Sociedade. Preconceito.

ABSTRACT

In the formation of a society, the differences greatly influence and in all forms in the development of this group. As it is possible to analyze, societies have as main factor of influence differences in ethnicity, culture and especially race. With these differences, conflicts are inevitable as the many that exist today. Racism is one of the forms of acting of people who have a position contrary to that of the black men, and it is responsible for major conflicts. As nowadays we have a society, at least theoretically developed, the responsible organs always try forms to prevent racial confrontations from taking place, with extreme punishments and ways to try harder to include the excluded because, if there are differences, first of all there is the human being.

Key words: Racism. Inclusion. Public policies. Society. Prejudice.

* Aluno do curso de Direito, da Faculdade do Norte Pioneiro (FANORPI).

RESPEITO À DIVERSIDADE E À DIFERENÇA

Matheus Campos Zurlo

Sumário: Introdução – racismo ou etnocentrismo. 1 O racismo à brasileira. 2 Uma sociedade plural. Conclusão.

INTRODUÇÃO: RACISMO OU ETNOCENTRISMO?

O sistema de cotas para negros foi instituído com intuito de possibilitar acesso de indivíduos ao nível superior que, no decorrer dos tempos, foram vítimas de marginalização e discriminação. Com a chegada dos colonizadores portugueses no século XVI e dos demais imigrantes europeus, a partir do século XIX, as relações sociais foram fortemente marcadas pelo preconceito e pela intolerância em relação aos membros e descendentes dos grupos humanos do continente africano, que aqui foram introduzidos como escravos negros. No processo de formação cultural do novo país, inúmeros intelectuais brasileiros aderiram às teorias etnocêntricas e racistas europeias, entre os quais se destacou Silvio Romero. Para ele, a sociedade brasileira era produto de três correntes raciais: índios aborígenes, negros africanos e brancos europeus. Na sua visão, o negro era “intrinsecamente inferior”, representando o derrotado na escala etnográfica, uma vez que jamais havia logrado criar uma civilização. Sua obra inaugurou uma longa tradição de pensamento conservador e pessimista sobre o Brasil e sua questão das raças.

Quando o tema tratado foi o etnocentrismo, Claude Levi-Strauss foi quem, entre os antropólogos europeus, escreveu definição mais citada, sobre a inferioridade africana. No texto sobre “Raça e História”, escrito na década de 1950 sob encomenda da UNESCO, preocupada com o crescimento da intolerância racial e étnica, Levi-Strauss (1980, p. 53) definiu o etnocentrismo como atitude

[...] antiga que repousa, sem dúvida, sobre fundamentos psicológicos sólidos, pois tende a reaparecer em cada um de nós quando somos colocados numa situação inesperada, consiste em repudiar pura e simplesmente as formas culturais, morais, religiosas, sociais e estéticas mais afastadas daquelas com que nos identificamos. “Costumes de selvagens”, “isso não é nosso”, “não deveríamos permitir isso”, etc.; um sem número de reações grosseiras que traduzem este mesmo calafrio, esta mesma repulsa, em presença de maneiras de viver, de crer ou de pensar que nos são estranhas.

Posteriormente, em 1971, por meio de convite da UNESCO, Levi-Strauss afirmou que o etnocentrismo – como apego a costumes e crenças dos grupos humanos aos quais

sentimos satisfação em pertencer –, poderia até mesmo levar indivíduos e comunidades a se tornarem insensíveis a outros valores, e colocar a própria maneira de viver e de pensar acima de todas as outras. De todo, já que, segundo Levi-Strauss, isso não seria de todo mau, visto que, ao manter apego aos seus próprios valores, cada grupo humano se diferenciaria dos demais, produzindo a imensa diversidade humana que tanto encanta.

Após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), do nazismo ao fascismo, as formas de discriminação, transformadas em pensamento que orientava a conduta humana, ficaram inteiramente desmoralizadas, tornando-se uma espécie de preconceito degenerado, que poderia levar à crueldade sem limites. O etnocentrismo é uma forma de preconceito alimentada pela certeza de ideias, valores, crenças e costumes da coletividade à qual pertencemos. Nela, segundo análises ancoradas em argumentos das ciências naturais, manifestam-se e se desenvolvem correlações entre raça e estágio de desenvolvimento da sociedade, cultura e raça e meio físico e cultura. Assim, de acordo com teorias mais difundidas, não haveria uma estrutura biológica universal para todos os homens, e, sim, padrões biológicos diferenciados. O negro, por exemplo, não poderia atingir o mesmo nível de desenvolvimento intelectual do branco, em virtude de suas limitações biológicas. Daí muitos teóricos terem defendido que a única salvação para os negros seria sua miscigenação com os brancos, que lhes transmitiriam genes de qualidade superior. As teorias racistas foram elaboradas no contexto de afirmação do domínio europeu sobre outros continentes, nos quais as ciências procuraram oferecer respostas aos desafios colocados pela expansão econômica e política.

1 O RACISMO À BRASILEIRA

Em vários países a discriminação tornou-se um crime. A Constituição Federal do Brasil (1988), em seu Artigo 3º, inciso IV, declara que o objetivo da República é “[...] promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”; e no Artigo 5º, inciso 41 e 42, a prática do racismo é declarada como “[...] crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.”

O racismo contra os negros ainda persiste nas relações sociais brasileiras. Nos movimentos políticos negros já se convencionou chamar de “racismo à brasileira” a forma preconceituosa e discriminatória de tratamento dispensada aos indivíduos classificados como negros em nosso país. Aqueles que são “racistas à brasileira” concebem, no seu íntimo, a existência de raças superiores e raças inferiores e a existência de hierarquia entre raças, em que cada um ocupa lugar previamente estipulado na pirâmide social, com os brancos, é lógico, ocupando o topo dessa pirâmide. Ainda de acordo com esse pensamento, todos se

devem tratar de forma cordial e achar normal a seleção, permitindo-se, teoricamente, negação ao racismo, mesmo que na prática se prove o contrário. É possível que a sociedade brasileira tenha se acostumado com o tratamento diferenciado reservado aos negros, pois isso os torna úteis para realização dos trabalhos considerados inferiores, pesados e de baixa remuneração. Evidentemente, sem conflitos, muito pelo contrário, os desiguais brancos, negros, índios, mestiços, devem se tratar cordialmente, se possível com laços de amizade e respeito mútuo, tratamento este que permite negação do racismo. É assim que se constitui o “racismo à brasileira”, com vergonha de ser assumido, mas que não deixa de gerar humilhação e exploração. Os cientistas concluíram, nas últimas décadas, que a forma de classificação dos seres humanos em raças deve ser cientificamente desacreditada. Na Declaração sobre Raça, da Associação Norte Americana de Antropologia (apud PENA; BORTOLINI, 2004, p. 32), está:

Dado o nosso conhecimento a respeito da capacidade de seres humanos normais serem bem-sucedidos e funcionarem dentro de qualquer cultura, concluímos que as desigualdades atuais entre os chamados grupos raciais não são consequências de sua herança biológica, mas produtos de circunstâncias sociais históricas e contemporâneas e de econômicas, educacionais e políticas.¹

Várias foram as iniciativas públicas, por meio de leis, que propiciaram benefícios às pessoas portadoras de deficiência física e até políticas públicas voltadas para garantirem patamar de igualdade entre homens e mulheres. Mas, as cotas para negros em universidades recolocaram em pauta nacional ações afirmativas e, diferentemente dos outros sistemas de discriminação positivas anteriores, causaram muita polêmica e prolongados debates entre indivíduos, com distintas opiniões sobre elas. As cotas nessas universidades concederam benefícios somente a pessoas de cor negra e parda, diferentemente das outras formas já instituídas, que as concediam independentemente da cor ou raça, com o objetivo de reduzir desigualdades amparadas em discriminação em relação a sexo, condição econômica e não racial. Com a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, as menções à “raça” foram suprimidas, já que elas, a rigor, não existem, dando início a um processo que consiste no combate ao uso de tal conceito, o que poderá levar ao término do preconceito e da discriminação.

2 UMA SOCIEDADE PLURAL

Na tentativa de buscar justiça social, sem formação de identidades paralelas, mas no fortalecimento da identidade de uma sociedade brasileira é que todos devem buscar o mesmo fim,

¹ AMERICAN ANTHROPOLOGICAL ASSOCIATION. Statement on “Race”. May 17 1988. Disponível em: <<http://www.aaanet.org/stmts/racepp.htm>>. Acesso em 20 jul. 2012.

para fazer com que valha o direito constitucional contido no artigo 5º da Constituição Federal e todos os seus incisos. Que políticas públicas discutidas em todas as áreas do conhecimento, ganhem destaque na teoria e prática, em visão geral na qual políticas públicas, na sua essência, estão ligadas ao Estado e, por isso, vão manter a estrutura, não vão transformar desigualdades, acabando com a luta de classes e servindo como fatores de pressão para amenizar desigualdades sociais.

[...] costuma-se pensar o campo das políticas públicas unicamente caracterizado como administrativo ou técnico, e assim livre, portanto do aspecto 'político' propriamente dito, que é mais evidenciado na atividade partidária eleitoral. Este é uma meia verdade, dado que apesar de se tratar de uma área técnico-administrativa, a esfera das políticas públicas também possui uma dimensão política uma vez que está relacionado ao processo decisório (FERNANDES, 2007, p. 203)

Dados recentes apontam que as políticas generalistas, por melhores que possam ser, ainda mantêm situação de desigualdade, construída historicamente. Tratar com igualdade é perpetuar a desigualdade, mesmo que recursos públicos fossem aplicados corretamente e se mantivesse linha de ascensão social linear constante, demorariam 32 anos para os afrodescendentes chegarem ao mesmo patamar social dos brancos de hoje. As diferenças resultantes do racismo brasileiro que serviu de legitimação à escravidão, posteriormente manifestou-se como ideologia justificadora das desigualdades sociais do capitalismo. As políticas públicas são mecanismos de Estado, que não servem para mudar a estrutura do sistema político-econômico, porque elaboradas por uma ordem de classe dominante que se apropria das demandas sociais e não dos excluídos pelo racismo. Portanto, é imprescindível a mobilização dos atores antirracismo, com ampliação do campo de debate e participação efetiva nas demandas encaminhadas, para provocar mudanças dos paradigmas ideológicos existentes. A luta deve continuar até que se construa uma sociedade sem intolerância de qualquer espécie.

CONCLUSÃO

Para que a sociedade exista cada vez com mais igualitária, é necessário que todos comunguem de princípios e valores semelhantes. Assim, o desenvolvimento social e a educação dentro das sociedades estarão regidos pela unidade na busca de fins comuns e em benefício de minoria excluída, desde os primórdios da colonização. Porém, para que o caso do racismo e de outros preconceitos não se repitam e se tornem comuns no cotidiano das sociedades, seja possível uma igualdade entre pessoas e que diferenças não sobressaiam sobre a igualdade, é fundamental fazer prevalecer o respeito aos direitos constitucionais de cada cidadão do nosso território.

REFERÊNCIAS

FERNANDES, Antônio Sérgio Araújo. Políticas públicas: definição, evolução e o caso brasileiro na política social. In: MARTINS JR., José Paulo; DANTAS, Humberto (Org.). **Introdução à política brasileira**. São Paulo: Paulus, 2007. p. 203-226.

LEVI-STRAUSS, Claude. **Raça e história**. São Paulo: Abril Cultural, 1980.

PENA; Sérgio D. J.; BORTOLINI, Maria Catira. **Estudos Avançados**, São Paulo, IEA-USP, v. 18, n. 50, jan.-abr. 2004.

SABATOVSKI, Emilio. **Constituição Federal de 1988**. 5. ed. Curitiba: Juruá, 2010.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**. SEER-UFRGS, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul.-dez. 2006.